LEI COMPLEMENTAR nº 178, de 13 de junho de 1.996.
Autoriza concessão de imóvel ao Lions Clube de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica autorizada, nos termos do artigo 85, § 1º, da L.O.M., ao Lions Clube de Leme, a concessão do seguinte imóvel de propriedade do Município:

"Inicia-se num ponto cravado junto ao alinhamento da Rua Das Amarílis, daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua na distância de 40,30 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 9,56 metros até encontrar um ponto; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi na distância de 39,50 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 11,04 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva pelo alinhamento da Rua "19" na distância de 9,75 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 11,04 metros até encontrar o ponto inicial dessa descrição, perfazendo um total de 730,00 m2."

Artigo 2º- A concessão prevista por esta Lei será pelo prazo de até noventa e nove anos e tem como finalidade a construção e manutenção, pelo concessionário, de centro comunitário.

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme .S.P.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.